

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

REQUERIMENTO Nº _____ RQ 609/2003

LIDO
 Em 10/09/03
 Assessoria de Planário

(Do Deputado AUGUSTO CARVALHO)

do Protocolo Legislativo para registro e, em
 seguida, à ASSP,
 em 10/09/03 ↓

Paulo Roberto Guimarães de Castro
 Chefe da Assessoria de Planário

Requer a convocação do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal para prestar esclarecimento sobre a Resolução nº 85/01, do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal - CPDI, de 30 de agosto de 2001, referente ao Processo nº 160.001.870/2001, publicada no DODF de 25 de setembro de 2001, pág. 15.

906

19

15:57

19

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no que dispõe o art. 229, I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requero a Vossa Excelência que sejam adotadas as providências necessárias à convocação do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para prestar esclarecimento sobre a Resolução nº 85/01, do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal - CPDI, de 30 de agosto de 2001, referente ao Processo nº 160.001.870/2001, publicada no DODF de 25 de setembro de 2001, pág. 15.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 RQ nº 009 / 2003
 Fls. nº 01 BJA

A empresa Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura – ASOEC, mantenedora da Universidade Salgado de Oliveira, que tem sede em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, apresentou Carta-Consulta e Projeto de Viabilidade, em 21 de agosto de 2001, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia - SDE, para fins de obtenção de benefícios do PRÓ-DF. Obteve indicação dos lotes 101 e 102, da Quadra 613/614, do Setor de Grandes Áreas Sul – SGAS, através do Edital nº 562, de 24 de agosto de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

2001. Ou seja, entre a apresentação da Carta Consulta e o Edital com a indicação da área passaram-se apenas 3 dias, um tempo recorde m se tratando de análises de pleito de empresários ao PRÓ-DF.

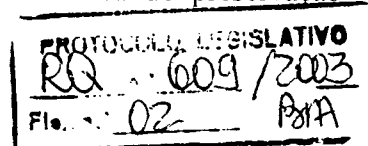
Em 27 de agosto de 2001 o Parecer de Análise de Projetos nº 1250/2001, assinado pelo Secretário-Adjunto da SDE, conclui que “o Projeto é consistente em relação às normas e objetivos do PRÓ-DF”, podendo ser aprovado condicionado à apresentação da Certidão do INSS”, que até então não havia sido apresentada. E, segundo consulta feita ao Ministério da Previdência Social, a ASOEC deve ao INSS o valor de R\$ 8.555.206,39 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e seis reais e trinta e nove centavos).

A Decisão nº 1762, de 17 de outubro de 2001, da Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, autorizou a reserva dos lotes 101 e 102 do SGA/S, Quadra 613/614, para o PRÓ-DF, autorização essa posterior à indicação dos lotes pela SDE à ASOEC.

O Laudo de Avaliação de Imóveis nº 4341/2001, da TERRACAP, considerou o Lote 102 com valor de R\$ 3.000.000 (três milhões de reais) e o lote 101 (Laudo de Avaliação nº 4342/2001) com valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), ambos destinados à ASOEC.

Fica evidente que nesse caso a alienação de bens públicos sem licitação afronta os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da razoabilidade, da motivação e do interesse público, uma vez que torna impossível a competição para a transferência do domínio de bens públicos a particulares, institucionalizando verdadeiro privilégio para os empresários aquinhoados, como é o caso da Universidade Salgado de Oliveira.

No caso aqui tratado, referente à Universidade Salgado de Oliveira, é nítida a ofensa ao princípio da moralidade administrativa, porquanto o patrimônio público está sendo alienado de forma lesiva aos cofres públicos. Assim, imóveis com avaliação total de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) são praticamente doados, a uma entidade de fora do Distrito Federal, para fins de implantação de projeto que criará uma quantidade de empregos mínima, e trazendo sérios problemas do ponto de vista ambiental, já que os lotes destinados à Universidade Salgado de Oliveira encontram-se em área de preservação permanente, protegidas por legislação federal.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

Além do mais, a simples instalação da Universidade Salgado de Oliveira no local inviabilizará por completo a criação do Parque Ecológico da Asa Sul, reivindicação da comunidade, e instrumento de gestão territorial que atende às vocações da área, quais sejam as vocações ecológicas, ambientais, culturais, educativas e de lazer. Ou seja, privilegia-se o privado em detrimento do público.

Por isso, o presente Requerimento tem por objetivo a convocação do Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal para apresentação dos estudos e justificativas que embasaram a Resolução em questão.

Sugerimos que, devido à urgência com que a matéria deve ser tratada no âmbito do Poder Público do Distrito Federal, já que afeta milhares de cidadãos, a convocação seja feita o mais rápido possível.

Sala das Comissões, em

Deputado AUGUSTO CARVALHO

